

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

Lei n.º 224/2012

Dispõe sobre a revogação dos artigos 6º, 16 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 120/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Sabáudia sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o artigo 6º e o artigo 16 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 120/2010.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 120/2010, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO/CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Diretoria Geral / Diretor Geral	CC2	R\$ 1.854,56

Art. 3º - As demais disposições constantes na Lei Municipal nº 120/2010 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 14 de novembro de 2012.



ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal